

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 150.º - A

Apoio aos produtores florestais

Até ao fim do mês de março de 2023, o Governo cria, regulamenta e disponibiliza aos proprietários, arrendatários, usufrutuários e entidades que detenham terrenos junto a edifícios inseridos em espaços rurais, uma linha de crédito, com juros bonificados, para apoio às ações de gestão do risco de incêndio nesses mesmos terrenos.

Nota Justificativa:

A floresta constitui um recurso natural que ocupa um terço do território nacional, com enorme importância enquanto fator de geração de emprego e de desenvolvimento económico.

Em 2017, na sequência da tragédia que foram os incêndios rurais, a Assembleia da República aprovou várias leis, originadas em iniciativas governamentais, às quais se somaram os decretos-lei já aprovados pelo Governo, num conjunto de diplomas legais que viria a ficar conhecido por Reforma da Floresta (de 2017).

O problema da floresta portuguesa é estrutural e antigo: a floresta portuguesa, no interior do país a norte do Tejo, não tem sido gerida, nem é gerível, e a legislação de 2017 limitou-se a pôr a culpa do sucedido nos produtores florestais, devido à falta de limpeza junto a casas e estradas, obrigando-os a cortar tudo o que exista nos seus terrenos, para evitar que o fogo chegue aos aglomerados populacionais, seja a que custo for.

E o custo não é pouco, principalmente, para os cerca de quinze mil proprietários e produtores florestais que, todos os anos, são obrigados a limpar aquelas áreas, ainda que as mesmas não produzam um só rendimento ou gerem uma única ocupação de solo que possa financiar tais custos.

Aos proprietários, arrendatários, usufrutuários e entidades que detenham terrenos junto a edifícios inseridos em espaços rurais cabe parte da responsabilidade pela gestão de um património de interesse público, devendo ser reconhecida a sua contribuição para a disponibilização de um conjunto de bens e serviços proporcionados pela floresta. O Estado tem de dar o exemplo, fazendo a gestão correta das matas públicas, no sentido de incentivar os proprietários privados a fazerem o mesmo, apostando nos trabalhos de redução de combustível e no ordenamento da floresta, designadamente, na compatibilização entre os corredores ecológicos previstos nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal e as redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.

É necessário gastar mais dinheiro em prevenção do que no combate aos incêndios e, desse ponto de vista, as verbas que possam ser empregues em auxílio aos proprietários florestais descapitalizados, principalmente na altura do ano em que têm de prover à limpeza dos seus terrenos, são um investimento na segurança de todos nós, no património público que constitui a floresta nacional e, em última análise, no potencial produtivo que a fileira dos produtos florestais representa para a economia nacional.

São Bento, 28 de Outubro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA



André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa